

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 9 de Maio de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 567

ATOS DO CMDCA

- Resolução CMDCA nº 003 de 07 de Maio de 2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO 1º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA ASSUMIR PERÍODO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Nova Floresta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei 1.112/2022, com base na cerimônia de posse realizada em 06 de maio de 2025, no pedido de férias apresentado pelo Conselheiro Tutelar Titular Marciel Xavier de Lima, entregue a Secretaria Municipal de Administração e pela urgência no preenchimento da vaga.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei 1.112/2022 de 27 de Dezembro de 2022, o Art. 2 Fica criada a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Floresta, com a denominação de Conselheiro Tutelar, sendo 5 (cinco) membros por Colegiado, os quais serão eleitos para o exercício de mandato com duração de 4 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo Processo de Escolha.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei 1.112/2022 de 27 de Dezembro de 2022, o Art. 5, § 1º O Conselho Tutelar, por intermédio de seus membros, exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei 1.112/2022 de 27 de Dezembro de 2022, Art. 12. Os suplentes serão convocados nos casos de renúncia ou perda de função do Conselheiro titular ou, ainda, na hipótese de ausência temporária superior a 15 (quinze) dias, seja ela decorrente de licenças, afastamentos, férias ou da suspensão prevista no art. 18 desta Lei. § 1º Caberá ao chefe do poder executivo municipal a nomeação do suplente, obedecendo a ordem de classificação resultante do Processo de Escolha do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar. § 2º O suplente que vier a substituir o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e deveres do titular enquanto permanecer no exercício do mandato. § 3º Findo o período de ausência temporária, o titular será imediatamente reconduzido às suas funções, dispensando-se o suplente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei 1.112/2022 de 27 de Dezembro de 2022, Art. 12. Os suplentes serão convocados nos casos de renúncia ou perda de função do Conselheiro titular ou, ainda, na hipótese de ausência temporária superior a 15 (quinze) dias, seja ela decorrente de licenças, afastamentos, férias ou da suspensão prevista no art. 18 desta Lei.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Membro Suplente eleito nas eleições de 13 de abril de 2025 a conselheiro tutelar: Jadson Augusto Cavalcante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

ISABELLE DE OLIVEIRA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Nova Floresta

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Micro-empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO COMPLETA DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E QUADROS DE COMANDO DOS AUDITÓRIOS ANEXOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DA NORMA TÉCNICA DA ENERGISA (NDU 001) E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 08 de Maio de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Agente de Contratação

- AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 08 de Maio de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Agente de Contratação

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação,

comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: o Cearense Comercio de Peças e Serviços Automotores Ltda. Semea Comercio de Pecas e Servicos para Autos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 08 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00027/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Severino Silverio de Azevedo Júnior, Secretário Municipal de Transportes, como Gestor; e Renato Franciely de Araújo Oliveira, Diretor da Frota de Veiculos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 05 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/202

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: O CEARENSE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 248,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 452,10.

Nova Floresta - PB, 05 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Neto e Georgio Auto Center Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 08 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Severino Silverio de Azevedo Júnior, Secretário Municipal de Transportes, como Gestor; e Renato Franciely de Araújo Oliveira, Diretor da Frota de Veículos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 08 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NETO E GEORGIO AUTO CENTER LTDA - R\$ 805.679,10.

Nova Floresta - PB, 08 de Maio de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO Nº 0013/2025 08 DE MAIO DE 2025

APROVA O LOTEAMENTO MONTEVIDEO-3 NO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica Municipal e considerando e,

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.016, de 26 de Março de 2021, que estabelece normas e condições para parcelamento e uso do solo urbano no município de Nova Floresta/PB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento formulado por Severino Porto, CPF nº 156.044.384-72;

CONSIDERANDO, a certidão de aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Floresta-PB;

CONSIDERANDO, finalmente o interesse público e a constitucionalidade das leis.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.016/2021, editada nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979, fica aprovado o loteamento urbano Montevideo-3 de propriedade da pessoa física, Severino Porto - CPF 156.044.384-72, localizado ao noroeste da cidade de Nova Floresta nas coordenadas geográficas: Latitude: -6º 27' 11,46 e Longitude -36º 12' 49,36, caracterizado como terreno urbano, com área total de 5,31 hectares, oriundo da Matrícula 0006172, Livro 2-v do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, possui escritura pública de duas partes de terras, cuja somatória total equivale a uma área de 5,31 hectares assim divididas:

I. **PARTE DE TERRA COM 4,08 HECTARES**, com as seguintes confrontações: **NORTE** com as terras de Manoel Alberto da Trindade, ao **SUL** com a estrada que liga Nova Floresta a Picuí; ao **LESTE** com a Zona Urbana de Nova Floresta, com Agnaldo Barros de Sousa Junior e com Francisco Roberto de Souza Marques; ao **OESTE** com as terras de Agnaldo Barros de Souza Junior registrado sob nº 5972, fls. 153 Livro 2-U

II. **PARTE DE TERRA COM 1,23 HECTARES**, com as seguintes confrontações: Norte com as terras do proprietário "Severino Porto" ao SUL com as estrada que liga o município de Picuí; ao Leste com as terras do proprietário "Severino Porto"; ao OESTE com as Terras de Silvestre Garcia da Silva, registrada sob nº 6047, Fls. 039, Livro 2-v

Art. 3º. A área loteada é composta de 124 lotes, distribuídos em 11 quadras, alimentados da seguinte forma:

I – Sistema viário composto de 10 vias de circulação interna com Largura superior a 9,00m correspondente à faixa de rolamento (destinada ao tráfego de veículos) e com calçada projetada de 1,50 de largura para dar melhor mobilidade e segurança aos pedestres.

II – aérea de 17.825,27 m² destinadas para vias públicas e área social, correspondente a 33,57% da área total do loteamento, que passaram para o

domínio público municipal.

III

– área social (equipamentos comunitários e área verde) fica localizada na quadra 04, lote 01 com área total de 2.400m²

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivo e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbanismo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais relacionada no memorial descritivo.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em única etapa, de acordo com o cronograma das obras a serem realizadas, previsto no Projeto apresentado pelo Loteador.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, a saber:

- I. abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
- II. demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
- III. obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;
- IV. construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
- V. obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
- VI. construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
- VII. obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
- VIII. adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

§ 1º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, o loteador pactuou com o poder público a municipal que a execução das obras que estão previstas no memorial descritivo do projeto de loteamento serão realizadas por pessoa jurídica devidamente contratada com garantia de Seguro Ganantnia, o que já foi devidamente, conforme comprovado nos processo administrativo.

§ 2º. A apólice de seguro, substituirá a caução prevista na Lei Federal nº 6.766/79, o qual tem como objetivo garantir a execução das obras, que não sendo feito pelo Loteador ou empresa contratada, o Município de Nova Floresta/PB, beneficiário do valor R\$ 354.226,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), executará as referidas obras por ocasião do recebimento do prêmio do seguro.

Art. 7º. prazo máximo para conclusão da infraestrutura do Loteamento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação.

Art. 8º. A Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Secretaria de Finanças expedirá o Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal,

sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Parágrafo Primeiro: após o registro competente no Cartório de Registro de Imóveis, fica autorizado o setor de tributos, cadastrar os lotes de forma individual e cobra o imposto territorial urbano - IPTU de forma individualizado do loteador.

Parágrafo Segundo: A transferência de titularidade do cadastro do IPTU fica condicionado ao pagamento do imposto de transmissão de bens imóvel – ITBI, por ocasião do processo de compra e venda.

Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com o seguinte teor:

“TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZ O PROPRIETÁRIO DO LOTEAMENTO MONTEVIDEO-3”

Pelo presente Termo de Compromisso, **O LOTEAMENTO MONTEVIDEO-3**, representado por seu proprietário **SEVERINO PORTO**, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF sob o nº 156.044.384-72, RG nº 256.931 SSP/RN, com endereço à Rua Elpidio Sabino, nº 36, Apt. 01, Centro - Nova Floresta - RN, CEP: 58.178-000, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do Loteamento **MONTEVIDEO-3**, com área total de 5,31 hectares, equivalente a 53.100,00 conforme Cadastro Imobiliário Municipal.

As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 1.016/2021 e da Lei Federal nº 6.766/79, que os signatários propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.

Obras e procedimentos a serem executados:

- I. abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
- II. demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
- III. obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;
- IV. construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
- V. obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
- VI. construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
- VII. obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
- VIII. adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de 24 (vinte quatro) meses, de acordo com artigo 6 da Lei Municipal nº 1.016/2021, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, mediante doação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.016/2021 e Lei Federal nº 6.766/79, sem ônus a este, conforme descreve o memorial descrito do projeto de loteamento que faz parte integrante deste Decreto.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se segurar a execução da obra no valor estabelecido pelo departamento de engenharia do município, estando assim, garantido a execução da obra através da Apólice de Seguro Garantia nº 017412025000107750147884 da Seguradora **BMG SEGUROS S/A**, que faz parte integrante do Termo de Compromisso.

A signatária se compromete: não outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis; mencionar, nos instrumentos de compra e venda de lotes, a condição de que os mesmos só poderão receber construções depois de executadas todas as obras exigidas proposta no projeto de loteamento; fazer constar das escrituras ou dos contratos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com a responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários, na proporção das áreas de cada lote.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo transferem-se ao sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de Cuité/PB para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

Nova Floresta, 30 de Abril de 2025.

LOTEAMENTO MONTEVIDEO-3

Proprietário responsável Severino Porto CPF 156.044.384-72

Art. 12. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 1.016/2021 e Lei Federal nº 6.766/79, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo Único – O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 1.016/2021 e Lei Federal nº 6.766/79 e deste Decreto Municipal, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 14. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 08 de Maio de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 118/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR JOSÉ LAELSON ALVES BORGES PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 38, inciso III, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Laelson Alves Borges**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº **1416**, licença para exercício de mandato eletivo, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de **02 de janeiro de 2025**, conforme previsão legal.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor permanecerá vinculado ao Município de Nova Floresta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do início do mandato eletivo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 08 de Maio do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 119/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE NOVA FLORESTA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Juberlito dos Santos Silva**, para o cargo de **Chefe de Manutenção e Limpeza do Cemitério Público** do Município de Nova Floresta, a partir de **01 de abril de 2025**, com lotação na **Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 08 de Maio do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 120/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora **Maíra Álda Xavier de Souza**, referente ao afastamento do seu cargo público por licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 906/2017, de 15 de setembro de 2017, art. 67, que regulamenta as hipóteses de licenças no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Maíra Álda Xavier de Souza**, matrícula funcional nº **1361**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **licença sem vencimentos pelo período de 2 anos, a contar de 24 de fevereiro de 2025 à 23 de fevereiro de 2027**, para tratar de assuntos particulares, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O período de afastamento não será computado para fins de tempo de serviço, progressão funcional ou qualquer outro benefício vinculado ao exercício do cargo.

Art. 3º – O servidor deverá solicitar seu retorno ao cargo até **24 de fevereiro de 2027**, ou requerer nova prorrogação dentro do prazo previsto em lei, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Floresta, 08 de maio de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 121/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIVAN LOPES DOS SANTOS EM RAZÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido formal de afastamento da servidora **Marivan Lopes dos Santos**, matrícula **92**, ocupante do cargo de **Professora de Magistério**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a pedido, a servidora **Marivan Lopes dos Santos**, matrícula **92**, do cargo de **Professora de Magistério**, em razão da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o afastamento da servidora ocorrerá a partir de **30 de abril de 2025**.

Art. 2º – Determinar a **exclusão da servidora da folha de pagamento** e demais registros funcionais, assim como, a **vacância do cargo**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Floresta, 08 de maio de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional**- PORTARIA Nº 122/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA EMEF SENADOR RUI CARNEIRO DE NOVA FLORESTA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de gestão administrativa e pedagógica eficiente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, os princípios de eficiência e qualidade na educação pública;

CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus art. 3º, VIII e 14º;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNCC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 022/2023, que regulamenta a seleção para o exercício da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, perdeu sua validade, tornando necessária a nomeação direta de profissionais para a função;

CONSIDERANDO, por fim que o processo de eleição para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, regulamentado por edital próprio, encontra-se em andamento, visando à escolha democrática dos diretores escolares de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO, a exoneração da atual diretora Marivan Lopes dos Santos, através da Portaria nº 121/2025, de 08 de maio de 2025 e a necessidade da nomeação de um nova gestão para a Direção Escolar da referida instituição escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **José Cassiano Soares**, servidor efetivo do cargo de **Professor do Magistério**, portador da matrícula 075, para exercer temporariamente, até a finalização do processo de escolha democrática de diretores escolares, a função de **Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Rui Carneiro**, a partir de 05 de maio de 2025, com lotação na **Secretaria de Educação**.

Art. 2º O(a) Diretor(a) nomeado(a) será responsável pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da referida unidade, de acordo com os normativos legais aplicáveis e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 08 de Maio do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional